PREFEITURA DE ALEGRETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

MEMORANDO Nº 106/2024

Data: 06/08/2024

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: GABINETE DO PREFEITO

Assunto: DOCUMENTAÇÃO - OSC 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA

Venho por meio deste, solicitar elaboração das certidões de inexigibilidade, justificativa, extrato da justificativa e demais documentos pertinentes, OSC 4ª REGIÃO TRADICIONALISTA referente ao FESTEJOS FARROUPILHAS 2024.

Atenciosamente.

Charles Jaques
Gestor das Parcerias

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Decreto nº 198, 10 de junho de 2024

> Charles Jaques Gestor das parcerias da SECEL Decreto nº 198, de 10 de Junho de 2024 Matricula 8994-0



JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA

OBJETO RESUMIDO: Os festejos Farroupilha é o maior evento do Rio Grande do Sul, tendo como objetivo promover, divulgar, manter e difundir as tradições gaúchas no cenário municipal, bem como colocar o Alegrete no cenário mundial da cadeia produtiva cultural através das transmissões pela rede mundial de computadores. E ainda, estimular a retomada das atividades, fomentando o comércio e as entidades tradicionalistas do município, bem como promover a solidariedade.

VALOR: R\$325.750,00 (trezentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2024 a 20/09/2024

DATA: 13/08/2024

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização dos **Festejos Farroupilhas 2024**.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de <u>5 (cinco) dias</u> sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 08 de agosto de 2024.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL Prefeito de Alegrete



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Alegrete/RS, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em conformidade com o art. 31 (inexigibilidade) da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrada com a entidade COORDENADORIA DA QUARTA REGIÃO TRADICIONALISTA, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível pelo link Marco Regulatório, no site da Prefeitura Municipal de Alegrete.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral do Palácio Ruy Ramos, junto a Praça Getúlio Vargas.

Alegrete, 08 de agosto de 2024.

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL Prefeito de Alegrete